



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

PROJETO DE LEI Nº035/2004 DE 15 DE MARÇO DE 2004..

**“CRIA, NA CÂMARA MUNICIPAL,
O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO,
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Presidente da Câmara Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul

Faço saber que a Câmara de Barão

aprovou a seguinte

L E I

Art. 1º - É criado, na câmara Municipal, o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, padrão CC –III , de livre nomeação e exoneração por parte do Presidente do Legislativo.

Art. 2º - Ao ocupante do Cargo criado por esta Lei compete dirigir e executar os serviços Administrativos da câmara Municipal, seguindo a orientação do Vereador 1º Secretário e supervisão geral do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Ao cargo de Secretário Executivo aplicar-se-ão as disposições relativas ao Regime Jurídico Único e ao Regimento previdenciário a que se encontram sujeitos os servidores do Município.

Parágrafo Único – A carga horária de trabalho do Secretário Executivo é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Projeto de Resolução Nº 005/94, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.**

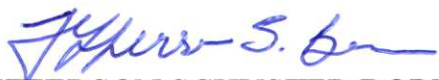
CAMARA MUNICIPAL — BARÃO

Aprovado em 22 / 03 / 04

Sessão Extraordinária

Pres.

Secret.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Presidente da Câmara

Rua da Estação, 1033 Sala 102- Centro – Fone/Fax 51 696 1200 – 1047
Cep 95 730 – 000 – Barão - RS